EDITAL DE LICITAÇÃO - MULTIENTIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. Jean da Silva e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelma Amarante de Liz, nos termos da Lei nº 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 4.680/65, Lei Complementar nº 123/06, às atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e demais disposições contidas neste Edital, torna público que realizará **Concorrência Pública, do tipo "melhor técnica e preço"**, destinada à seleção e contratação de agência de publicidade e/ou propaganda, visando prestação de serviços especializados para a Administração direta e indireta, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os documentos e as Propostas técnicas e de Preços serão recebidos no dia, local e horário abaixo mencionados e abertos conforme procedimentos descritos no Edital pela Comissão Permanente de Licitações.

Local de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e Propostas.

Nas dependências da Setor de Licitações, Avenida Vidal Ramos Junior, 228, bairro Centro Administrativo, Paço Municipal, Município de Otacílio Costa/SC.

Data e horário – Recebimento dos Documentos e Propostas.

A entrega dos envelopes de se dará até as 13h30min do dia 07 de julho de 2022. Na hipótese de se verificar demora no recebimento dos Envelopes, às 14h00min, horário limite marcado para a entrega dos Envelopes, serão distribuídas senhas aos representantes das licitantes presentes na referida Secretaria.

Data e horário – Abertura das Propostas.

Dia 07 de julho de 2022, às 14h30min.

1 - OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

1.2. A contratação dos serviços decorrentes deste certame tem o seu objeto rigorosamente em consonância com o previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e poderão ser subcontratados nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, exceto os serviços internos.

1.3 As publicações de Editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações com características de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força de lei específica, poderão ter sua veiculação contratada pelo município de Otacílio Costa, isoladamente, junto a veículos de comunicação, sem a intermediação da agência Contratada, não sendo devidos à Contratada quaisquer honorários ou créditos pertinentes a estas publicações.

1.4. Fica facultada à própria Administração eventuais serviços mencionados no item 1.1 realizados por esta com pessoal e estrutura próprias, para os quais não será devida qualquer remuneração à Agência contratada.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que:

2.1.1. Atender as condições previstas neste Edital e apresentar os documentos nele exigidos;

2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

2.2. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante.

2.4. Não será admitida a participação de proponentes:

2.4.1 Que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Otacílio Costa/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.4.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.4.5.Também ficam impedidas de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figurem ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Otacílio Costa.
2.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
2.6. A participação na presente licitação implica: na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
2.7 Somente poderão participar da presente licitação as empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições deste instrumento convocatório.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.
3.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada.
3.1.1.O Envelope nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.
3.1.2. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três Envelopes distintos:
3.1.3. **Plano de Comunicação Publicitária** – **Via Não Identificada**, no Envelope nº 1. (REFERIDO ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÕES);

3.1.2.1. O Envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Setor de Licitações sem nenhum tipo de identificação do licitante.
3.1.2.2. O Envelope nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Envelope nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
3.1.2.3. A Comissão de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo Setor de licitações, a pedido da licitante interessada na presente licitação.
3.1.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto a autoria:
a) em papel A4, branco com 75 gr/m² a 90 gr/m²; orientação retrato;
b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
d) com textos justificados;
e) sem linhas em branco;
f) com espaçamento “1,00” (simples) entre as linhas;
g) com texto na cor preta com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
h) com letra maiúscula apenas no inicio de frase, no inicio de nomes próprios e em siglas;

i) sem negrito, itálico e sublinhado;
j) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página na cor preta, com fonte “arial”, estilo “normal”, tamanho “12 pontos”;
k) em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, sendo que, a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 6.6 alínea “b” deste edital;
l) sem identificação da licitante;
m) abertura do texto da proposta com Raciocínio Básico, escrito na segunda linha, na margem esquerda;
n) iniciar a descrição da proposta na terceira linha, margem esquerda.
3.1.2.5. Não serão permitidas linhas em branco no decorrer da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).
3.1.2.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser descrito sob a forma de roteiros e textos e não poderá ter tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos.
3.1.2.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.
3.1.2.8. A Comissão de Licitação não receberá o Envelope n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados, caso permita, de alguma forma, identificar sua autoria.
3.1.2.9. O Envelope nº 1 deverá ser retirado pela interessada, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Centro Administrativo, município de Otacílio Costa/SC em até um dia antes da abertura das propostas.

3.1.3. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no Envelope nº 2, a saber:

Concorrência nº 001/2022
Envelope nº 2
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)
Nome empresarial e CNPJ da licitante:

3.1.3.1. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
3.1.3.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

3.1.4. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Envelope nº 3, a saber:

Concorrência nº 001/2022
Envelope nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante:

3.1.4.1. O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.4.2. O Envelope nº 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ter a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

3.1.4.3. O Envelope n.º 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária

– Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2.

3.1.4.4. A licitante deverá apresentar um único Envelope n.º 3, contendo a capacidade de atendimento (subitem 6.3), o repertório (subitem 6.4) e os relatos de soluções de problemas de comunicação também chamados de cases histories (subitem 6.5).

3.1.5. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope nº 4, a saber:

Concorrência nº 001/2022
Envelope nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante

3.1.5.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
3.1.5.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa – exceto no caso de expressões de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada, assinada ao término de cada componente da proposta e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Envelope nº 5, a saber:

Concorrência nº 001/2022

Envelope nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante

3.1.6.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.6.2. Será apresentado somente um envelope de documentos para a fase de habilitação.

3.2. A licitante deverá apresentar declarações – sob pena de sofrer as sanções inerentes – na entrega dos envelopes das propostas técnicas e de preço (as declarações deverão estar fora dos envelopes):
a) de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b)de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4– DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS.
4.1.O objeto desta licitação será contratado com recursos do orçamento de 2022:
Gabinete: 3-0117 e 5-0117
Secretaria de Administração: 15-0117
Secretaria de Finanças: 27.0117
Secretaria de Educação: 62-0117
Secretaria de Planejamento: 101-0117
Secretaria de Assistência Social: 10-0117
Secretaria de Saúde: 23-0119
Fundação de Esportes: 06-0117
Fundação de Cultura: 06-0117

4.2.Valor Global Estimado, Máximo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.3.As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza;

5- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.
5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
5.2..Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão Permanente de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:
a.Cópia de documento de identidade de fé pública;
b.Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
c.Se dirigente/proprietário: cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

5.3.Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no item1 deste Edital para o credenciamento.
5.4.Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 5.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
5.5.Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6- PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3).
6.1.A Proposta Técnica, apresentada no Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, Envelope nº 2- Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, será constituída de plano de comunicação para campanha publicitária simulada, e Envelope nº 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
6.2.Quanto ao plano de comunicação publicitária - campanha simulada: A agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I), deste Edital. A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:
6.2.1.Raciocínio básico: Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que o proponente exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).
6.2.2.Estratégia de comunicação publicitária: Apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual o proponente deverá explorar o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção.
6.2.3.Ideia criativa: Apresentação em, no máximo seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitada a seis, sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa a frase síntese (slogan) e as peças que a corporificam.
6.2.3.1.Não será admitido, para este quesito, a apresentação de layout.
6.2.4.Estratégia de mídia e não mídia: Exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual o proponente deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:
a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;
b) os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.
6.2.4.1 Para fins desta concorrência consideram-se como não mídia, meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
6.3.Quanto à comprovação da capacidade de atendimento: A comprovação da capacidade de atendimento deverá ser através de:
a) quantificação e qualificação dos profissionais do proponente, demonstrado através de

currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como, a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;
b) sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do proponente, na execução do contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;
c) descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a datado início do atendimento.
6.3.1.Não há limitação do número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
6.4. Quanto à apresentação do repertório: O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pelo proponente, constituído de uma campanha publicitária completa, com todas as suas peças, atendido o seguinte:
a)o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica, com identificação do proponente, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;
b) os vídeos, os spots e/ou jingles deverão ser apresentados pendrive;
c)material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução.
6.4.1.Não há limitação do número de páginas para apresentação do Repertório.
6.5.Quanto aos relatos de soluções de problemas de comunicação: Os relatos de soluções de problemas de comunicação, também chamados de cases histories, deverão ser apresentados com, no máximo, dois relatos sobre soluções de problemas de comunicação, cada um com 2 (duas) páginas, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes. É permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada *case history.*
6.6.Instruções relativas ao **plano de comunicação publicitária - simulação de campanha**, que deverá atentar para as seguintes observações:
a) fica a critério do proponente a definição das praças a serem consideradas na simulação da campanha publicitária e de mídia. Entretanto, o período máximo de veiculação especificado no Briefing, deverá ser obedecido;
b) para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, o proponente utilizará como referência a verba correspondente (Anexo I), apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo: **Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária** – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária– Via Identificada:

Proposta Técnica
Anexo Único
Plano de Comunicação Publicitária

MEIO	PEÇAS Qtde	CUSTOS (R$)			VALOR TOTAL (R$)
		Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão					
Rádio					
Jornal					
Revista					
Outdoor					
Web					
Outros Especificar					

c) a tabela referida na alínea "b" deste item, não poderá ser alterada quanto a sua estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números.

d) será disponibilizado no site do Município, no link em que poderá ser acessado o Edital, o modelo da tabela a ser preenchida (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada). A referida tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda.

e) na formulação deste quesito – campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, aplicando desconto de no mínimo 20% (vinte por cento);

f) na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação;

g) não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;

h) com referência a cada uma das campanhas publicitárias simuladas vencedoras, a Administração poderá, a seu juízo, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

i) será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

6.7. A proposta técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial.

6.7.1.Não será permitido sumário na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e na Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

6.8. Será permitido sumário nas propostas dos Envelopes nº 3, nº 4 e nº 5.

7– DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

7.1.A proposta de preços apresentada pelo proponente no Envelope nº 4, deverá ser constituída de:

a)Declaração do proponente de que, durante a vigência do contrato, concederá desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial vigente do SINAPRO/SC, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital. O referido percentual de desconto ofertado pela agência deverá ser consignado nessa declaração;

b)Declaração expressa oferecendo o percentual sobre a remuneração das agências, no tocante aos honorários especiais, constantes da alínea "c" do item 12.1;

c)Declaração concordando com os percentuais legais sobre a remuneração das agências, no tocante ao especificado nas alíneas "b" e "d" do item 12.1;

d)Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, serão pagos conforme estabelecido no subitem 11.2 deste Edital;

e)Declaração de que se compromete a transferir para o órgão contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;

f)Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o órgão contratante, com referência a:

f.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

f.2) custos de serviços especiais, tais como, promoção, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

f.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela entidade na reutilização das peças.

g)Declaração constando a validade mínima da proposta e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, nos termos do subitem 7.2.

7.2.A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação dos vencedores para assinatura do respectivo contrato.

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 05)

8.1.Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos proponentes classificados no julgamento final das propostas, nos termos dos Artigos 6º, inciso I, e 11, inciso XI, da Lei 12.232/2010.

8.1.1.Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia.

8.1.2.Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma via, preferencialmente numerados, encadernados e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

8.1.3.Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validadeconfirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo deatividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

k)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações: (I) demonstração do resultado do exercício; (II) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (III) demonstração dos fluxos de caixa; (IV)notas explicativas;

k. 1. Para as empresas que aufiram, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.° 123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício (I) e as notas explicativas (IV), nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (ITG 1000);

k.2. As demonstrações constantes nos itens (II) e (III) poderão ser substituídas pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000;

k.2.1. As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no art. 176, §6º, da Lei n.º 6.404/76;

k.3)As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.4)As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, extraídos do próprio sistema digital(SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
k.5)O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
l) Demonstrar a boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{A.C + A.R.L.P}}{\text{P.C. + P.N.C.}} = \text{maior ou igual a 1,00}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{P.C. + P.N.C}} = \text{maior ou igual a 1,00}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{A.C}}{\text{P.C.}} = \text{maior ou igual a 1,00}$$

Onde: A.C. = Ativo Circulante; A.R.L.P. = Ativo Realizável a Longo Prazo; A.T. = Ativo Total; P.C. = Passivo Circulante; P.N.C. = Passivo Não Circulante;
l.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009;
m)Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;
n)Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;
o)Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
p)Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.3.Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.4.Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.5.As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1.Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

9.2.Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos proponentes presentes.

9.3.A participação de representante de qualquer proponente dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5.1.

9.3.1.Os representantes dos proponentes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.3.2.A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.4.A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos proponentes, por meio do documento exigido no item 5.1.

b) verificar a apresentação das declarações exigidas no item 3.2;

c) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

d) conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique o proponente, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus Envelopes;

e) abrir os Envelopes nº 1 e nº 3.

9.4.1.Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes com as propostas técnicas e de preços, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

9.4.2.Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se forem apresentados sem fechamento, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o proponente ou, ainda,se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 3.1.2.8.

9.4.3.A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

9.4.4.O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

a) Abertura do Envelope nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação publicitária, e do Envelope nº 3, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação;

b)Encaminhamento dos Envelopes com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;

c)Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à

Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
d)Encaminhamento dos Envelopes com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação à Subcomissão Técnica;
e)Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e dos relatos de soluções de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
9.5.A segunda sessão pública, que ocorrerá após a fase de julgamento dos Envelopes n.º 01 e 03, sendo devidamente agendada através de ata da Comissão Permanente de Licitação, publicada no sítio eletrônico do Município, terá como objetivo a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
a) identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na ata da sessão.
b) abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope nº 2) do plano de comunicação publicitária;
c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, paraidentificação de sua autoria;
d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
e) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata, aspropostas desclassificadas e a ordem de classificação;
9.5.1.Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, no site do Município, com a remessa de e-mail aos licitantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
9.6.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de abertura dos envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010.
b) Identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na ata da sessão;
c) Abrir o Envelope nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente deLicitação e pelos representantes dos proponentes presentes ou por comissão por eles indicada;
d) Examinar o cumprimento, pelos proponentes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboraçãodas Propostas de Preços e julgá-las;
e) Identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes dosproponentes presentes;
e.1) Considerar-se-á proposta de menor preço a proposta que obtiver maior pontuação na seguinte soma:

$$S = D + (100 - HE)$$

sendo,
S: soma de pontuação

D: percentual de desconto ofertado conforme item 7.1 "a"
HE: percentual de honorários especiais ofertados conforme item 7.1 "b"

f) Realizar com os proponentes mais bem-classificados, na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre os proponentes classificados;
g) Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com os demais proponentes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
h) As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

9.6.1.Será publicado o resultado do julgamento final das propostas com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos proponentes, no site do Município, com a remessa de e-mail aos licitantes, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
9.7.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
a) Identificar os representantes dos proponentes presentes e colher suas assinaturas na ata da sessão;
b) Receber e abrir o Envelope nº 5, dos proponentes classificados no julgamento final das propostas, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes ou por comissão por eles indicada;
c) Examinar o cumprimento, pelos proponentes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;
d)Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3o do art. 2º desta lei.
9.7.1.Será publicado o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, no site do Município, com a remessa de e-mail aos licitantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9.8.Os Envelopes não abertos dos proponentes desclassificados ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

10. D0 JULGAMENTO
10.1. Julgamento da Proposta Técnica:
10.1.1. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão, primeiramente, examinadas para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus Anexos.
10.1.2. Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

a) não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
b) não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
c)Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos.
10.2. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:
10.2.1. Raciocínio básico. Acuidade da compreensão em relação:
a) às características da função de governo focalizada, relevantes para a comunicação;
b) à natureza, extensão e qualidades das relações do Governo Municipal com o seu público referencial, levando em consideração a função de governo a que se refere;
c) ao papel do Governo Municipal no atual contexto sócio-político-econômico, tomando por base a função de governo focalizada;
d) aos problemas – geral e específico – de comunicação do Governo Municipal, tendo em conta a função de governo em que se baseia.
10.2.2. Estratégia de comunicação. Demonstração de:
a) adequação do conceito proposto ao Governo Municipal, considerando a função de governo a que diz respeito, a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerado o Briefing (Anexo I);
b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do Governo Municipal com seu público, levando em consideração a função de governo a que se refere e o tema anunciado no Briefing;
c) a consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.
10.2.3. Ideia criativa. Deve-se observar:
a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do Governo Municipal, tendo por base a função de governo a que se refere, segundo o Briefing;
b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do Governo Municipal, considerando a função de governo enfocada;
c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
f) sua pertinência às atividades do Governo Muicipal relativamente à função de governo enfocada e a sua inserção na sociedade;
g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
h) a exequibilidade das peças publicitárias.

10.2.2.4. Estratégia de mídia e não mídia. Aferida através de:
a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

10.2.2.5. Capacidade de atendimento. Sendo considerados:

a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
b) a correlação entre a qualificação técnica da licitante e a estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes;
c) a qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento do órgão da Administração;
d) a operacionalidade do relacionamento entre o órgão da Administração e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante;
e) a segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados;
f) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

10.2.2.6. Com referência ao repertório, serão avaliados:
a) sua concepção;
b) sua pertinência;
c) a clareza de exposição; e
d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

10.2.2.7. Os relatos de soluções de problemas submeter-se-ão à avaliação:
a) de concatenação lógica da exposição;
b) e evidência de planejamento publicitário;
c) de consistência das relações de causa e efeito; e
d) de mensuração dos resultados apresentados.

10.3. Da pontuação da Proposta Técnica.

10.3.1. A pontuação final das propostas técnicas corresponderá ao somatório das notas de zero a dez (0 a 10) atribuídas a cada item, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica, multiplicadas pelos respectivos pesos, a seguir indicados:

QUESITO TÉCNICO/ITEM	PESOS
Raciocínio básico – 10.2.1	15
Estratégia de comunicação – 10.2.2	20
Ideia criativa – 10.2.3	25
Estratégia de mídia e não mídia – 10.2.2.4	20
Capacidade de atendimento – 10.2.2.5	10
Repertório – 10.2.2.6	05
Relatos de soluções de problemas – 10.2.2.7	05

10.3.2.Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos, equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

10.3.3. A atribuição de nota inferior a 5 (cinco) em um ou mais quesitos técnicos, por membro da Subcomissão Técnica, deverá ser justificada individualmente por escrito.

10.3.4.A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, de acordo com o que dispõe o Art. 6º, inciso VII da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

10.3.5. No caso do item 10.3.4, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.3.6.Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do presente instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2o do art. 9o da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (via identificada do plano de comunicação publicitária).

10.3.7.Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

10.3.8.Será classificada em primeiro lugar o proponente que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

10.3.9.Na hipótese de empate, o desempate se verificará em primeiro lugar a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, em segundo lugar a proponente que obtiver maior nota no quesito “ideia criativa” e em terceiro lugar a proponente que obtivera maior nota considerando a soma dos quesitos “estratégia de comunicação e estratégia de mídia e não mídia”.

10.3.10. Perdurando o empate, a classificação dos proponentes nas propostas técnicas será decidida através de sorteio em ato público promovido pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convocados todos os proponentes.

10.4.Julgamento da Proposta de Preços:

10.4.1.Somente serão abertas as propostas de preços dos proponentes classificados na fase de julgamentodas propostas técnicas.

10.4.2.Abertas as propostas de preços de todos os proponentes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

10.4.3.Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

a) o não-atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) que as condições ofertadas estiverem baseadas em outra proposta;
c) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
d) a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;

e) a não concordância com os valores máximos que a Administração Municipal se propõe a pagar.

10.5.Apreciação dos documentos de habilitação:

10.5.1.Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará habilitados os proponentes que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

10.5.2. Será julgado inabilitado o proponente que não apresentar quaisquer dos documentos ou informações exigidos ou, ainda, apresentá-los de maneira incorreta ou incompleta.

11 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS.

11.1. A Administração Pública Municipal, durante o período de execução dos contratos decorrentes da presente Concorrência, pagará, pelos serviços efetivamente prestados, o máximo de 80 % valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, observados os descontos estabelecidos na Proposta de Preço.

11.2. Os serviços especializados relacionados com as atividades complementares à execução da campanha ou ação publicitária, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:

a) Somente fornecedores previamente cadastrados, ou seja, aqueles que possuírem CRC no Município de Otacílio Costa/SC, poderão fornecer a agência bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

b) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na alínea "a" deste item, exigirá sempre a apresentação pela agência ao Setor de Comunicação de 03 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

c) No caso da alínea "b" deste item, a agência procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Setor de Comunicação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

d) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea "c" deste item.

12- DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA.

12.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal no 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal no 4.563, de 31 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos: o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do

SINAPRO/SC, considerando o desconto ofertado pela agência conforme disposto na letra "a" do item 7.1 deste Edital;

b) honorários: os serviços e suprimentos externos, executados pelas empresas terceirizadas terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo anunciante, conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002). O órgão contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores;

c) honorários especiais: quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará à agência "honorários" de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento);

d)veiculação: desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, por meio do Decreto no 57.690/66, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1.Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2.A empresa vencedora deverá assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

13.3.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4.Da execução do contrato:

13.4.1.A execução do contrato se processará através da emissão de autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados, bem como seus respectivos prazos de entrega.

13.4.2.As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

13.4.3.A divulgação de quaisquer informações pertinentes aos serviços licitados, em que sejam mencionados os órgãos do Município, é condicionada à prévia e expressa autorização do Setor de Comunicação.

13.4.4.É admitido que a contratada assine ajustes com fornecedores ou terceiros para a prestação de serviços indispensáveis à execução do contrato celebrado com o órgão

contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações decorrentes de pactos que firmar com terceiros.
13.4.5.São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital e seus anexos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
13.4.6.Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas de qualquer natureza, custos e despesas decorrentes de danos causados ao contratante ou terceiros, por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.4.7.É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente concorrência para qualquer operação financeira.
13.4.8.A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas nesta concorrência.
13.4.9.A contratada se obriga a manter acervo comprobatório dos serviços prestados, nos termos do art. 17, da Lei Federal 12.232/2010.
13.5.Dos serviços contratados e executados:
13.5.1.A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo órgão contratante, dos serviços executados pela contratada, bem como suas consequências, atenderão ao que se encontra definido na minuta do contrato.

14– DOS PRAZOS
14.1.O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.
14.2.O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem deserviço.
14.3.A ordem de serviço será expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
14.4.Os preços dos serviços contratados baseados na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC, poderão ser reajustados após o período de doze meses, contados da apresentação das propostas técnicas, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
14.5.Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

15– DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
15.1.As despesas resultantes da execução do contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para o Município (conforme disposto na fase de negociação), observado o que consta deste Editale seus anexos e da minuta do contrato, inclusive, quanto à forma e condições do pagamento.
15.2.Despesas decorrentes da veiculação da publicidade e propaganda:
15.2.1.O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo de até 30 (trinta dias) da apresentação da nota fiscal no Setor de Contabilidade, condicionado à apresentação, nos quinze dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da contratante, dos documentos discriminados no contrato.
15.2.2.O Município de Otacílio Costa reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre

o valor do contrato correspondente aos serviços executados.
15.2.3.Em caso de atraso dos pagamentos à Contratada, por culpa exclusiva da Administração Municipal, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.
15.3.Despesas próprias da contratada:
15.3.1. Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados.
15.3.2.O pagamento dos serviços previstos no subitem anterior obedecerá a mesma forma disposta no subitem 15.2.1.
15.4.Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

16– DOS DIREITOS AUTORAIS
16.1.Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado – para a propriedade do Município de Otacílio Costa, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
16.2.Deverão ser previamente negociados com o órgão contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.
16.3.O órgão contratante considerará já incluído no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

17- DAS PENALIDADES
17.1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
I – advertência;
II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobradaadministrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento);
b) 5,0% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, pela inexecução sem justo motivo, por parteda contratada;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a

natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
17.2.O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
17.3.As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
17.4.Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
17.5.As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
17.6.Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18– DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
18.1– Os recursos deverão:
18.1.1– Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
18.2.O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, inexoravelmente através do Setor de Licitações do Município de Otacílio Costa, acompanhado de xérox do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;
18.3– Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19– DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
19.1.Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
19.2.As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, devidamente designada, constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuam em uma dessas áreas.
19.2.1.Na composição da Subcomissão Técnica, 1/3 (um terço) dos integrantes não possui vínculo profissional com o Município de Otacílio Costa.
19.3.A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação com o triplo do número de integrantes da subcomissão, indicados pelo Setor de Comunicação Social, sendo composta por 1/3 (um terço) de profissionais que não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Otacílio Costa, responsável pela presente licitação.

19.4.Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serãotodos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
19.4.1.A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 será devidamente publicada no

Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
19.4.2.O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros lotados ou não no Município.
19.4.3.Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
19.5.Os membros da Subcomissão Técnica assinarão o Termo de Confidencialidade, que ficará nos autos do processo desta licitação.

20- DESPESAS PRÓPRIAS DA CONTRATADA.
20.1. Serão pagas diretamente à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, serviços e suprimentos externos, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);
b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedidas em nome da Contratada/do Município de Otacílio Costa quando formalmente autorizado por este.
20.2. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.
20.3. Desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da contratada (OC), o pagamento dos serviços externos será realizado diretamente à subcontratada, nos termos do art.19 da Lei 12.232/2010.
20.4. O Município exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
21.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
21.2. As licitantes, durante o processamento desta Concorrência, deverão autorizar a realização de vistoria das suas instalações e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços licitados, pela Comissão Permanente de Licitação, se julgado necessário.
21.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
21.4. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de Concorrência, desde que formuladas por escrito, pelos representantes legais ou

prepostos da licitante interessada, até dez dias úteis antecedentes ao dia fixado para a entrega das propostas técnicas e de preços, endereçadas ao Setor de Licitações, situado na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00h, ou através do fone (0xx49) 3221-8000 e e-mail licitação@otaciliocosta.sc.gov.br.

21.4.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientado que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

21.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer espécie de indenização.

21.6. A Autoridade Competente poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pelo Município de Otacílio Costa/SC licitante, antes de aberta a Concorrência, no interesse público, por sua iniciativa ou em razão de solicitações de esclarecimentos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas e dos Documentos.

21.8. A homologação do resultado da qualificação e seleção das concorrentes não gera o direito automático a obrigatoriedade de se utilizar seus serviços.

21.9. Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados nesta Concorrência, no Setor de Licitações, situado na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00h às 19:00h, ou através do site da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, através do link: www.otaciliocosta.sc.gov.br.

21.9.1. Não serão encaminhadas cópias do Edital por fax, correio, e-mail ou similar.

21.10.No interesse do Município de Otacílio Costa, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ouindenização, poderá(ão) ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e DiplomasComplementares;

21.11.As sessões são filmadas e transmitidas ao vivo, via site oficial do Município;

21.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;

b) Anexo II: Minuta do Contrato;

C) Anexo III: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D) Anexo IV - Declaração Inidoneidade;

E) Anexo V - Declaração de que não há fato impeditivo para a habilitação;

F) Anexo VI - Declaração ME/EPP;

G) Anexo VII - Declaração Responsabilidade

H) Anexo VIII - Declaração que não integra no corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

I) Anexo IX: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

21.13 – É eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 20 de maio de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

1. O Briefing: A equipe técnica responsável pela elaboração do Briefing empenhou-se em preparar um documento que realmente sirva de suporte à elaboração e ao julgamento das propostas técnicas. Ao substituir a tradicional prolixidade dos modelos utilizados em concorrências públicas, por textos com linguagem coloquial e próxima do dia-a-dia das agências e de seus clientes da iniciativa privada, espera-se um melhor entendimento da realidade local, do conceito e dos motes da campanha simulada esperada pela Administração.

2. Contexto Local: Criada em maio de 1982, a partir de um desmembramento do município de Lages, a cidade foi assim chamada para homenagear um grande jornalista, escritor e homem público, o deputado constituinte Otacílio Vieira da Costa, que traz em sua trajetória significativas contribuições à imprensa e à gente de toda a região serrana.
Atualmente muito próximo dos 20 mil habitantes, Otacílio Costa vem se destacando entre os demais municípios da Serra Catarinense. É hoje uma das melhores cidades para se viver em toda a região e a que mais cresce no entorno de Lages. Os elevados índices de desenvolvimento e o seu potencial de crescimento podem ser percebidos, não apenas pelo aumento populacional, mas também pelo expressivo número de novas empresas instaladas na cidade e pela geração de vagas formais e informais de trabalho.
Consolidado como polo produtor de papel e celulose, com destaque para os setores de malha e vestuário, além da produção de alimentos, estes últimos com participação crescente na matriz econômica local, Otacílio Costa hoje sinaliza oportunidades multisetoriais. O pleno atendimento da crescente demanda de energia via Gás Natural, para atender a indústria e o comércio locais, chegará em Otacílio Costa por meio da Serra Catarinense, em um dos maiores projetos de expansão de rede de Gás Natural em curso no país.
Para destacar seus diferenciais de logística, vale lembrar que Otacílio Costa está estrategicamente posicionada entre Chapecó e Curitiba, a 350km de cada uma destas duas cidades polo, uma do Paraná e do Sul do Brasil, sendo a segunda a nossa relevante capital do Oeste. Já o tempo de deslocamento até Florianópolis, hoje com distância inferior a 250km, deve também sofrer impacto positivo, expectativa que se tornará realidade tão logo concluídos as obras de pavimentação das terceiras pistas da BR 282 entre Lages e a capital catarinense, com início programado para as primeiras semanas de 2022.
São características como estas que fazem de Otacílio Costa esta espécie de ilha de alto potencial de desenvolvimento na região serrana, o que precisa ser melhor divulgado, para assim atrair novos investimentos.
Se pode ser considerada uma exceção no campo econômico, a cidade e o cidadão local não estão imunes ao clima de apreensão e dúvida quanto ao futuro alimentado em todo o país. Com a perda de renda das famílias surge a diminuição da confiança das pessoas e dos empresários nos rumos do Brasil. A este sentimento, soma-se ainda o aumento da demanda para a saúde nos últimos dois anos, o desencontro de visões das medidas de prevenção da Covid-19, a expectativa do avanço da vacinação, as novas variantes, tudo transformando-se em debate ideológico.

É este cenário de incerteza que está minando o otimismo de catarinenses e brasileiros. E em Otacílio Costa não seria diferente. A cidade poderá sofrer impactos, caso este sentimento negativo torne-se pervasivo na sociedade como um todo. O crescimento de uma visão pessimista da situação pode levar, como por efeito dominó, a decisões que podem gerar passivo social e econômico para o município, como a postergação ou – até mesmo – a suspensão de investimentos do setor privado, tanto nas empresas locais, quanto no que se refere a novos investimentos na cidade, todos de grande importância para o crescimento do município e da região.

3. Problema de Comunicação: O objeto deste briefing é, por conseguinte, encontrar soluções para conter e até reverter esta tendência, que já começa a enfraquecer a confiança dos otacilienses. Com uma economia de grande potencial, um povo trabalhador e determinado, e um com um governo local de grande visão de futuro, grande capacidade de realização e muita competência, temos tudo para avançar em busca de melhorias na vida da nossa gente.
Espera-se desta campanha simulada, que ela possa estimular na população o sentimento de confiança na nossa gente e na nossa cidade, para consolidar a crença na capacidade de superação e assim instalar um clima positivo, de generalizado orgulho e de confiança no nosso município de Otacílio Costa, e em sua atual Administração.

4. Verba Referencial: Estima-se o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento da campanha simulada.

5. Informações Gerais:
www.otaciliocosta.sc.gov.br
www.cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/otacilio-costa/panorama

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E A AGÊNCIA ..... .

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, **Sr. Fabiano Baldessar de Souza,** doravante denominada CONTRATANTE, e a Agência ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ..... inscrito no CPF no ....., de ora em diante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições aqui ajustadas e de conformidade com o Edital de Concorrência nº. 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS.

1.1. O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pela Lei Federal no 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto no 57.690, de 1o de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto no 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, no que couber, pelas atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e alterações, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas disposições constantes do Edital de Concorrência nº. 001/2022.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de sua inscrição, termos e condições, o Edital de Concorrência nº. 001/2022. E seus anexos, bem como as propostas da Contratada com suas especificações e demais elementos, obrigando-se as partes nos seus exatos termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet; a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas,

expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 .A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3.2.A gestão do termo contratual será realizada pelo Setor de Comunicação, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.Este contrato fica vinculado ao edital de Concorrência nº 001/2022, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas Decorrentes da Veiculação da Publicidade e Propaganda:

5.1.O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado pela Contratante diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pelo Setor de Comunicação, no prazo de até 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação, nos quinze dias anteriores à data prevista para o pagamento, no protocolo da Contratante, dosseguintes documentos:

a)fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da Contratada e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Divulgação;

b)tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c)original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo e outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d)comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

5.2.Despesas Próprias da Contratada e da Comissão de Agência:

5.3.O pagamento à Contratada das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela Contratante no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido ou veiculação da peça publicitária, condicionado à entrega no protocolo da Contratante, até quinze dias antes ao previsto para o pagamento, acompanhado dos

seguintes documentos:
a)nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);
b)cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da Contratada.
5.4.Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a Contratante.
5.5.Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.
5.6.Em caso de atraso dos pagamentos à Contratada, por culpa exclusiva da Administração Municipal, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.
5.7.O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.
5.8.Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
5.9.As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.
5.10.O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços nº 41, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, poderá ser reajustado após doze meses, da data de apresentação das propostas técnicas no processo licitatório, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes da proposta de preços mais vantajosa para o Contratante, aceita pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato.
6.2.Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Autorizações de Produção ou de Divulgação emitidas pela Secretaria Comunicação do Município, que poderão variar de caso para caso.
6.3.A execução do contrato se processará através de Autorizações de Produção ou de Divulgação que especificarão os serviços a serem realizados.
6.4.Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a Contratada e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.
6.5.A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da Contratada, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC, deverão obedecer a exigências a seguir:
a) Somente fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município, poderão fornecer a Contratada bens ou serviços especializados

relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

b) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto na alínea "a" deste item, exigirá sempre a apresentação pelo Setor de Comunicação de 03 (três) orçamentos obtidos entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

c) No caso da alínea "b" deste item, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Setor de Comunicação, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

d) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea "c" deste item.

6.6.No caso de criação ou produção, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos.

6.7.A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da Contratada, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a Contratante aceitar ou não o pedido de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1.Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

a) Custos internos – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no desconto de .....% (por
cento) sobre a Tabela Referencial de Preços nº 41, do SINAPRO/SC.

b) Honorários – os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo anunciante, seguindo os procedimentos previstos na cláusula 5.5 deste Contrato.O órgão contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com quaisquer fornecedores.

c) Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o órgão contratante pagará á agência "honorários" de .....% (por cento).

d) Veiculação – a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Anexo B), por meio do Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

7.2.O preço dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

7.3.A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela Contratada junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação,

segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela Contratada.

7.4.A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

7.5.As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.Com referência aos textos, layouts, roteiros, montagem e arte-final, será observado:

a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela Contratada;

b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior da Contratante de cancelamento da veiculação, serão pagos à Contratada.

7.7. Despesas Próprias da Contratada e da Comissão de Agência.

7.8. O pagamento à Contratante das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela Contratante no prazo de trinta dias após a entrega do material produzido ou veiculação da peça publicitária, condicionado à entrega no protocolo da Contratante, até quinze dias antes ao previsto para o pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação, do contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência);

b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros expedida em nome do Município de Otacílio Costa quando formalmente autorizada por este.

7.9. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a Contratante.

7.10. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.

7.11. Na hipótese de a Contratante não cumprir com o pagamento no prazo estabelecido, os valores serão corrigidos monetariamente a contar da data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com o art. 117 da Constituição Estadual.

7.12. O atraso na apresentação da fatura por parte da Contratada ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

7.13. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela Contratada ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.14. As formas de remuneração estabelecidas neste Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

7.15. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO/SC, poderá ser reajustado após doze meses, da data de apresentação das propostas técnicas no processo licitatório, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, da fundação Getúlio Vargas.

7.16. Desde que seguidas às regras estabelecidas em relação ao preenchimento e justificativa da Ordem de Compra por parte da contratada (OC), o pagamento dos serviços externos será realizado diretamente à subcontratada, nos termos do art.19 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1.O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.2.O prazo de execução será de doze meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida em até 60 dias, contados da data da assinatura do contrato.

8.3.O prazo de execução poderá ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.4.Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

8.5.O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente na forma disposta no inciso I do art. 79, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

8.6;O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO.

9.1. A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 12 meses, é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.2. O valor mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

9.3. A Contratada, através da assinatura do presente instrumento, renuncia, expressamente, ao direito assegurado no § 2º do art. 65 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, relativo ao limite de supressão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços ajustados será de doze meses, a iniciar-se na data de sua assinatura.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, especialmente na forma disposta no inciso I do art. 79, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

10.3. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente contrato poderá ser alterado através de termos aditivos ou modificativos de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.2. No caso de celebração de termo aditivo de acréscimo, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, se forem necessárias modificações das especificações técnicas, para melhor adequação aos seus objetivos, e em decorrência de serviços comprovadamente indisponíveis na data da apresentação da proposta, será permitida a remuneração desses serviços, através de preços unitários, não contemplados na tabela de preços apresentada pela contratada na licitação, que serão fixados através de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 (art. 79, I da Lei no 8.666/93);
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente aprovados e prestados (art. 79, II da Lei no 8.666/93);
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente (art. 79, IV da Lei no 8.666/93).
12.2. Da rescisão contratual originará o direito de a Contratante, reter os créditos decorrentes do presente contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao não cumprimento ou cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, neste Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.
13.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato ou dele derivadas:
13.1.1. Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior;
13.1.2. Realizar com seus próprios meios ou através da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto deste Contrato, com estrita observância das especificações estabelecidas pela Contratante;
13.1.3. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de matriz ou filial ou seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou serviços complementares, desde que asseguradas as condições contratadas;
13.1.4. Manter escritório no estado de Santa Catarina, para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do contrato;
13.1.5. Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela Contratada na licitação que originou o presente Contrato, para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação da Contratante;
13.1.6. Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para a Contratante descontos especiais, além dos previstos

em tabelas ou contratados; bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens;
13.1.7. Transferir à Contratante descontos decorrentes de antecipações de pagamento;
13.1.8. Negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
13.1.9. Realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de empresas de idêntica qualificação técnica, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta deste Contrato. Sendo inviável a obtenção de três propostas, a Contratada deverá, expressamente, proceder justificativa especificando os motivos;
13.1.10. O procedimento anterior não afasta nem suprime a integral responsabilidade contratual da Contratada perante a Contratante;
13.1.11. Somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do Contrato, uma vez expedida a respectiva Autorização de Produção ou de Divulgação, conforme o caso, pela Contratada;
13.1.12. Orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pela Contratante;
13.1.13. Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pela Contratante, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que tal ocorrência não tenha sido causada pela Contratada;
13.1.14. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o Contrato, que envolva o nome da Contratante, através de sua prévia e expressa autorização;
oferecer de pronto à Contratante, esclarecimentos acerca de eventuais fatos ou situações noticiadas a respeito da Contratada;
13.1.15. Não assumir, durante a vigência do presente Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das ideias, filosofias e diretrizes da Contratante;
13.1.16. Garantir durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência que deu origem a esta avença;
dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa;
13.1.17. Observar a legislação trabalhista em relação aos seus funcionários e no que diz respeito aos terceiros contratados, apresentando, quando solicitado pela Contratante os comprovantes de que esses encargos, bem como, os previdenciários e fiscais, estão satisfeitos;
13.1.18. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
13.1.19. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados;
13.1.20. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste Contrato;
13.1.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do presente Contrato, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade;
13.1.22. Corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, mesmo se a peça já estiver sendo veiculada.
13.1.23. Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
13.2. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas neste Contrato ou dele provenientes:
13.2.1. Cumprir, dentro dos limites legais, com os compromissos financeiros ajustados com a Contratada;
13.2.2. Autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como, emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela Contratante, no prazo de três dias úteis;
13.2.3. Propiciar à Contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços solicitados;
13.2.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.
14.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços cuja execução foi expressamente autorizada, inclusive, quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cabendo-lhe rejeitá-los no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou solicitado.
14.2. A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria requisitante.
14.3. A fiscalização dos serviços pela Secretaria requisitante não desobriga a Contratada de suas responsabilidades para a perfeita execução.
14.4. A Contratada adotará providências para que qualquer serviço, mesmo o de veiculação, não aceito no todo ou em parte, seja refeito ou corrigido, a suas expensas e nos prazos fixados pela Contratante.
14.5. É facultado à Contratante, através da Secretaria requisitante o acompanhamento de todos os serviços que constituem o objeto deste Contrato.
14.6. Caberá à Secretaria requisitante a aprovação final dos trabalhos executados através deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA.
15.1. A Contratante realizará a qualquer tempo avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação

propostos pela Contratada, da diversidade de serviços prestados e benefícios advindos da política de preços praticada.
15.2. A avaliação será considerada pela Contratante para:
a) fins de solicitação de melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
b) decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato;
c) fornecer, quando for solicitado, declarações sobre seu desempenho, como prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
16.1. As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para participação de licitação;
d) impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.
16.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:
16.2.1. Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;
16.2.2. Multas: serão aplicadas conforme segue:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.
16.2.3. As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela Contratante, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.
16.2.4. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.
16.2.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei no 8.666/93.
16.2.6. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS.
17.1. Fica estabelecida a cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso – das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado –, para a propriedade da Contratante, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
17.2. Deverão ser previamente negociados com a Contratante quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

17.3. A Contratante considerará já incluída no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Em caso de a Contratada constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr (a) .....;

18.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do objeto do presente Contrato.

18.2. A Contratada se conduzirá em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

18.3. O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na Cláusula Décima Quarta e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados;

18.4. O valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da Contratante, não cabendo à Contratada indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

18.5. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Otacílio Costa/SC, ***** de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº_____,
sediada. (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência nº 001/2022,** instaurado pela Prefeitura Municipal de **Otacílio Costa/SC**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº_____,
sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Concorrência nº 001/2022, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ/MF Nº _____Sediada _____ (endereço completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência nº 001/2022**, instaurado pelo Município de **OTACÍLIO COSTA-SC**, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente. Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – SUBCOMISSÃO TÉCNICA

SUBCOMISSÃO TÉCNICA ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, ... ,Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de agências de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos analisados. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a: I - NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtidas em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica; II - NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento; III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento; IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência; V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica. VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade

seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação.

Data:

Assinatura